



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

L E I

Nº 17/90

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais para o mês de setembro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais estatutários, celetistas, aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Saquarema, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 1990.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, as dotações orçamentárias necessárias à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de setembro de 1990


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA

PREFEITO